



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEF 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO CONSTANTE DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo efetivo na Área de Saúde - Nível Médio de **Auxiliar em Saúde Bucal - ASB**, com 03 (três) vagas, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos no valor de R\$ 998,00, Padrão 5, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Parágrafo único - O servidor nomeado para exercer o cargo criado no *caput* deste artigo deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- a) *Ensino médio completo;*
- b) *Carteira profissional emitida pelo Conselho Regional de Odontologia - CRO*

Art. 2º - As atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal criado por esta Lei Complementar são as seguintes:

- a) *realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;*
- b) *realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;*
- c) *executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*
- d) *auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;*
- e) *realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;*
- f) *acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- g) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- h) processar filme radiográfico;
- i) selecionar moldeiras;
- j) preparar modelos em gesso;
- k) manipular materiais de uso odontológico;
- l) participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- m) outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2019.


BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Os demais cargos da área de educação serão enquadrados em Plano de Cargos específico do Magistério.

PADRÃO REF.	NÍVEL MÉRITO	Nº DE CARGOS
5	Auxiliar em Saúde Bucal	03
5	Técnico em Enfermagem	10
8	Técnico em Saúde Bucal	1
9	Técnico de Vigilância Sanitária	1
9	Técnico de Laboratório	1
8	Técnico em Informática	1
8	Técnico em Odontologia	1
11	Técnico em Farmácia	2
13	Auxiliar Administrativo de Vigilância em Saúde	4
NÍVEL SUPERIOR		
10	Fisioterapeuta (20 horas)	4
13	Farmacêutico (25 horas)	3
14	Fonoaudiólogo	2
14	Psicólogo (20 horas)	5
15	Assistente Social (20 horas)	1
16	Médico Especialista (horas)	3
17	Fisioterapeuta (30 horas)	2